



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**EDITAL Nº 264/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGOS: - MOTORISTA CATEGORIA “D”**

**ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3.208/2018 e, considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade e serviços essenciais à população;
- II. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com os cargos de Motorista Categoria “D” em caráter excepcional e temporário, na forma do Art 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidade de ampliação de atendimento aos serviços de transporte escolar, saúde, assistência social e outros setores;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e;
- V. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

## **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA “D”** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos da Prefeitura Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço juntamente com Prova Prática para o cargo de **Motorista Categoria “D”**.

**1.3.** As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.

**1.4.** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

## 2. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

2.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas conforme Lei Municipal nº 2384/2014 e 2513/2015, são os estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R\$)
<b>MOTORISTA CATEGORIA “D”</b>	2 + CR*	Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 2.267,10

\*CR - Cadastro Reserva

## 4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 18 de Dezembro de 2023.
Prova Prática	Dia 07 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação provisória	Dia 09 de janeiro de 2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação final	Dia 15 de janeiro de 2024.
Homologação do PSS	Dia 15 de janeiro de 2024.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock, 453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.3.** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.5.** O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
- preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.

**5.6.** As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

**5.7.** São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, como dispuser a lei nacional; com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- escolaridade exigida para o cargo.
- ter habilitação legal para o exercício do cargo regulamentada.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

**6.1.** Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. CNH

V. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

VI. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

VII. Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:

- Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
- Cópia da Carteira de Trabalho;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**6.1.1.** Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

**6.1.2.** Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

**6.2.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

**6.2.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**6.3.** No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2º, do art. 8º da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

**7.2.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

**7.2.1.** O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

**7.2.2.** No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

**7.3.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**7.4.** O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

**7.5.** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

**7.6.** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

## 9. ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 3208/2018:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
<b>MOTORISTA CATEGORIA “D”</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;</li><li><input type="checkbox"/> Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;</li><li><input type="checkbox"/> Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto;</li><li><input type="checkbox"/> Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;</li><li><input type="checkbox"/> Fazer reparos de emergência;</li><li><input type="checkbox"/> Zelar pela conservação;</li><li><input type="checkbox"/> Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;</li><li><input type="checkbox"/> Providenciar carga e descarga no interior do veículo;</li><li><input type="checkbox"/> Verificar o funcionamento do sistema elétrico;</li><li><input type="checkbox"/> Providenciar a lubrificação quando necessário;</li><li><input type="checkbox"/> Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus;</li><li><input type="checkbox"/> Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;</li><li><input type="checkbox"/> Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada;</li><li><input type="checkbox"/> Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes;</li><li>• <input type="checkbox"/> Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>

## 10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

### 10.1.2 – MOTORISTA CATEGORIA “D”:

Cargo	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
MOTORISTA CATEGORIA ‘D’	Ensino Fundamental Completo	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Motorista, nos últimos 15 (quinze) anos sendo:	Pontos Válidos	Pontuação
		Máximo de	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

	- até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	15 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	<i>Cursos</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>
	Ensino Médio	05 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	

## 11. DA PROVA PRÁTICA

**11.1.** A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao cargo Motorista Categoria "D".

**11.1.2.** A Prova Prática constará de 50 (cinquenta) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Será eliminado o candidato que não atingir os 25 (vinte e cinco) pontos ou cometer infração considerada eliminatória.

**11.1.3.** A prova prática será realizada às 8 h do dia 06 de janeiro de 2024.

**11.1.4.** Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria "D" deverão apresentar para realização da Prova Prática a Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado.

**11.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação. Não será aplicada prova fora do dia, horário e locais designados neste Edital.

**11.1.6.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

**11.1.7.** Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo seletivo Simplificado, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

**11.1.9.** A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, conforme abaixo estipulado:

**11.1.10.** A Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria "D", será realizada através de examinador(es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: 1-Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída; 2- Condução no trânsito; 3- Condução do equipamento; 4- Operação dos acessórios do equipamento; 5- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica;

## 11.2. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**11.2.1.** Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.

**11.2.2.** Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato e/ou acompanhante do teste (devidamente autorizado pela Comissão Organizadora) a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.

**11.2.3.** No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão Auxiliar, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

## **11.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**11.3.1.** A Prova Prática será avaliada com base nos seguintes critérios:

<b>ITENS</b>	<b>QUESITOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída	10 pontos
2	Condução no trânsito	10 pontos
3	Condução do veículo	10 pontos
4	Operação dos acessórios do veículo	10 pontos
5	Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica	10 pontos

**11.3.2.** O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.

**11.3.3.** Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presenças, o candidato assinará um termo de desistência;

**11.3.4.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos ou cometer infração eliminatória na Prova Prática será desclassificado do PSS estando assim nula sua nota da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

## **11.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS**

**11.4.1.** Para a Prova prática os candidatos deverão se apresentar no Almoxarifado Municipal de Mandaguari, cito à Avenida das Indústrias, 126 , do dia 07 de janeiro de 2024 às 8 horas.

**11.4.2.** Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.

## **12. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**12.1.** A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**13.1.** Os candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTA CATEGORIA "D" serão classificados pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço e Prova Prática, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

**13.2.** O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos do Módulo Cultural, sito à Rua Padre Antonio Lock, 453, no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

## 14. DOS RECURSOS

**14.1** – Após a publicação do resultado oficial, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.2** – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Mandaguari, endereçado à Comissão Especial do PSS.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**15.1.** Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

**15.1.1.** Maior nota na prova prática;

**15.1.2.** Maior escolaridade;

**15.1.3.** Maior idade

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1** – Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio do Edital de Convocação publicado no Quadro de avisos do Módulo Cultural, no site oficial do Município de Mandaguari e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

**16.2** – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

**16.3** – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

**16.4** – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG - Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
- PIS/PASEP - Extrato/Comprovante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
  - Comprovante de Escolaridade
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
  - 02 Fotos 3x4
  - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
  - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))
  - Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
  - Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
  - Formulário de Cadastro de Pessoas\*
  - Declaração e número de conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
  - Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
  - Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
- (\*)Itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

**16.5-** A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

e) quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade.

**16.6.** No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

**16.7.** O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário – Temporário.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

**17.2** – O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.3** – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**17.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2023.

**Enf.<sup>a</sup> Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeito Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município  
Exemplar nº \_\_\_\_\_ Pág. Nº \_\_\_\_\_  
no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_